

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N° 630/2021, DE 28 DE AGOSTO DE 2021

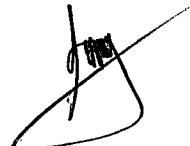
Institui como atividade Essencial os estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados, como forma de prevenir doenças físicas e mentais, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para saúde da população no âmbito do Município de Alhandra e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física, como essenciais para saúde da população e declara a essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Alhandra.

§ 1º Fica estabelecido academias de musculação e ginástica, centros de treinamentos, estúdios de pilates, artes marciais, dança e demais modalidades esportivas como atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

§ 2º - Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias, objetivando impedir a propagação de doenças de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará





**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO**

extensão, motivos e critérios técnicos e científicos fundamentados das restrições que porventura venham a ser apresentadas.

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 28 de agosto de 2021.

Marcelo Rodrigues da Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

DE: GABINETE DO PREFEITO
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Secretário,

Considerando o Ofício 029/2021 da Câmara Municipal de Alhandra com a aprovação do Projeto de Lei 006/2021 que **"Institui como atividades essências os estabelecimentos de prestadores de serviços de educação física públicos ou privados"**, recebido no dia 13 de agosto de 2021, aprovado na sessão ordinária do dia 09 de agosto de 2021, com base na lei Orgânica deste Município e proporcionando melhoria da qualidade de vida da população Municipal **SANCIONO** determino a **PUBLICAÇÃO** da presente Lei na forma legal no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Alhandra - PB, 20 de agosto de 2021.

Marcelo Rodrigues da Costa
Prefeito